



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DECRETO Nº 2.438, DE 09 DE JULHO DE 2020

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 2.430, de 30 de junho de 2020 e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam alterados os incisos de I ao XI e os parágrafos 1º ao 5º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.430, de 30 de junho de 2020, para:

- I – De Sindicância Administrativa;
- II – De Sindicância para Apuração de Falta Funcional;
- III – De Processo Administrativo Disciplinar;
- IV – Julgadora de Licitações;
- V – De Conciliação de Precatórios;
- VI – De Desenvolvimento Funcional;
- VII – De Julgamento de Recursos Administrativos Decorrentes de Situação Funcional;
- VIII – De Avaliação e Acompanhamento de Contratos Com Organizações Sociais;
- IX – De Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para Concessão de Uso, Desapropriação e Congêneres;
- X – De Análise e Avaliação de Pedidos de Compensação de Tributos Municipais;
- XI – Especial de Análise e Parecer nas Prestação de Contas de Convênios Firmados com Entidades sem Fins Sociais;
- XII – De Análise de Concessão de Incentivos e Isenções a Sociedades Empresárias;
- XIII – De Análise e Julgamento de Propostas de Empresas Privadas para Colocação de Placas de Sinalização e Nomenclatura de Ruas;
- XIV – Outras, criadas de forma permanente ou provisória, conforme necessidade e interesse público e sua complexidade;

§ 1º - Aos membros titulares nomeados para as comissões dos incisos I ao VIII será pago o percentual de 20% (vinte por cento);

§ 2º - Aos membros titulares nomeados para as comissões dos incisos IX ao XI será pago o percentual de 15% (quinze por cento);

§ 3º - Aos membros titulares nomeados para as comissões dos incisos XII ao XIII será pago o percentual de 10% (dez por cento);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 3 de 6



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

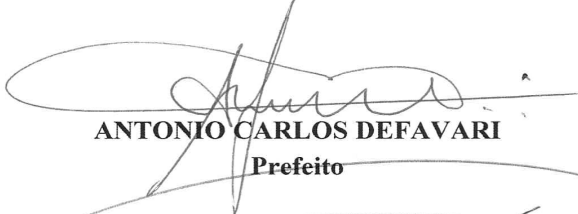
§ 4º - Aos membros titulares nomeados para as comissões do inciso XIV será pago o percentual de 5% a 30% (cinco a trinta por cento), ficando ao critério do Chefe do Poder Executivo o estabelecimento do percentual, observada natureza e o grau de complexidade da comissão;

§ 5º - Serão nomeadas duas turmas para as comissões constantes do inciso I ao III, tendo em vista a necessidade de diversificação das turmas com intuito de evitar suspeições e impedimentos dos membros e evitar reiteradas substituições de seus membros.

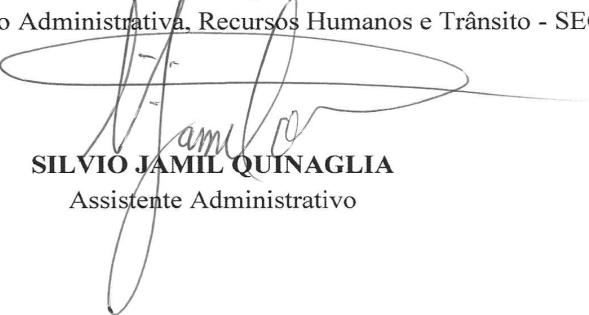
Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.430, de 30 de junho de 2020.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, 09 de julho de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 4 de 6

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negretos, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 392/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- ARTIGO 1º** - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **Assessor do Departamento de Planejamento e Gestão**, a Sra. **Isabela Fernanda Castanho**, portadora do RG nº. 58.216.551-9 e CPF nº. 504.572.938-10.
- ARTIGO 2º** - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH Nº 313/2020, de 29.06.2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 5 de 6



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 384, DE 09 DE JULHO DE 2020

Revoga a portaria nº 350, de 30 de junho de 2020 e constitui Comissão Julgadora de Licitações.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 2.430 de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica constituída uma Comissão Julgadora de Licitações, com os seguintes membros:

Titulares

Presidente

- Ana Claudia Silva Alves

Membros

- Elisabete Rosana Cypriane da Silva
- Roselaine Moraes
-

Suplentes

- Antonio Carlos Armelim
- Antonio Dário Barbosa Macedo
- Cláudio Roberto Teodoro

ARTIGO 2º. – A Comissão de Julgadora de Licitações deverá apresentar o parecer, por escrito, assinado por todos os seus membros.

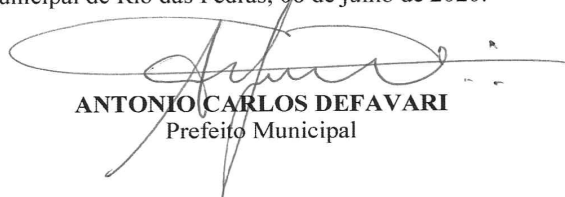
ARTIGO 3º. - O prazo para início e conclusão dos trabalhos deverá ser o mesmo disposto na legislação de regência.

ARTIGO 4º. – Fica estipulado o adicional no percentual de 20% para os servidores efetivos membros titulares da presente comissão, calculados sobre o vencimento base dos empregos respectivos.

ARTIGO 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de julho de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 09 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 628-C

Página 6 de 6



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo